



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.234

Autoriza concessão de "habite-se", na Rua Pompílio Merli nº 16, Loteamento Jardim 'Guaporê'.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o "habite-se" de construção de depósito, situado na Rua Pompílio Merli, nº 16, (antiga Rua UM) do Loteamento Jardim Guaporê, lote nº 5, Quadra 3, ZI-1, de propriedade do Sr. Willian de Souza, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 59/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 27 de maio de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE